



**GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
POLÍCIA MILITAR DE RORAIMA
QUARTEL DO COMANDO GERAL
3ª SEÇÃO DO ESTADO MAIOR GERAL
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"**



EDITAL Nº 001/PM-3/PMRR/2013

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE INSTRUTORES
MILITARES, PROFESSORES CIVIS E MONITORES**

O COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo Decreto nº. 0323-P, de 22 de março de 2010, c/c inciso VIII, do art. 2º, da Lei Complementar nº. 081, de 10 de novembro 2004; inciso VIII, do Art. 59 da Lei Complementar nº. 194, de 13 de fevereiro de 2012; Art. 83 da Lei nº. 9394, de 20 de dezembro de 1996; Lei 323 de 31/12/2001, alterada pela Lei 807 de 26 de maio de 2011, assim como, pelo Decreto 14.084-E de 16 de maio de 2012 e ainda, o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado visando à Contratação Temporária de instrutores, monitores e de professores civis para exercerem atividades de docência nos cursos de formação e aperfeiçoamento da Polícia Militar de Roraima, a serem realizados na Academia de Policia Integrada Cel Santiago, ou outro local estabelecido pela PMRR, conforme as disposições a seguir:

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de Instrutores, monitores militares e professores civis para contratação por tempo determinado, a fim de exercerem atividades de docência nos cursos de formação e aperfeiçoamento da Polícia Militar de Roraima realizados na Academia de Policia Integrada Cel Santiago, ou outro local designado pela PMRR, por excepcional interesse público;

1.2 O presente processo seletivo será realizado pela Polícia Militar de Roraima, sob a responsabilidade da Comissão Integrada do Processo Seletivo Simplificado, constituída por ato do Senhor Comandante Geral da PMRR. Tal comissão fará a coordenação e supervisão do referido processo;

1.3 O presente Edital, bem como o resultado final serão publicados no Diário Oficial do Estado de Roraima e no site da Policia Militar do Estado de Roraima, www.pm.rr.gov.br, bem como será afixado no celotex/mural do Comando Geral da PMRR;

1.4 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação supracitada, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento;

1.5 À pessoa deficiente é assegurado o direito de candidatar-se no presente processo seletivo desde que a deficiência de que é portadora não seja incompatível com as atribuições da disciplina a ser ministrada nos cursos realizados pela PMRR;

1.6 O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem de classificação e ao número de vagas estabelecidas para a disciplina e para o período de sua realização;

1.7 O contrato por prazo determinado extinguir-se-á:

1.7.1 Pelo término das horas/aulas ministradas;

1.7.2 Por iniciativa da administração pública;

1.7.3 Por iniciativa do contratado;

1.7.4 Por Cometimento de falta grave, apurada em processo administrativo, proporcionado a ampla defesa e o contraditório.

1.8 A remuneração será paga mensalmente de acordo com os quantitativos de horas ministradas até o término de cada disciplina;

1.9 O candidato, no ato da inscrição, deverá optar por, no máximo, 02 disciplinas.

1.10 O candidato, poderá realizar 02 (duas) inscrições, sendo uma para o cargo de instrutor/professor e outra para o cargo de monitor.

1.11 A seleção compreenderá a avaliação de títulos, qualificação profissional com experiência comprovada, domínio das habilidades e das competências, de acordo com as peculiaridades de cada componente curricular, de cada disciplina, conforme os requisitos mínimos presente no ANEXO I deste edital;

1.12 Conforme dispõe o Art. 83 da Lei 9394 de 20 de dezembro 1996, o ensino militar é regulado em lei específica, admitida à equivalência de estudos de acordo com as normas fixadas pelos sistemas de ensino.

1.13 Definições pertinentes:

1.13.1 Instrutor: É o Policial Militar, ou militar de outras forças, de conhecida e elevada capacidade, de conduta profissional e social ilibada, possuidor de curso de formação, aperfeiçoamento ou especialização em determinado assunto, que o habilite ao ensino de matérias específicas constantes nos currículos dos diversos cursos ou estágios da corporação.

1.13.2 Professor: É o civil, de conduta profissional e social ilibada, portador de titulação acadêmica (graduação ou pós-graduação) que o habilite ao ensino de matéria geral ou específica, da área de ensino fundamental, médio, técnico ou superior, consoante dos currículos de cursos e estágios da corporação.

1.13.3 Monitor: É o policial militar, de elevada capacidade e conhecimento, de conduta profissional e social ilibada, possuidor de curso de formação, aperfeiçoamento ou especialização em determinado assunto, que o habilite a auxiliar aos instrutores/professores e contribuir com o processo ensino-aprendizagem, estando apto a substituir estes, quando necessário for.

2 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONCORRER AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

2.1 Possuir formação/habilitação/aperfeiçoamento/especialização/experiência compatível com a(s) disciplina(s) a(s) qual(is) pretende se candidatar, devidamente comprovada através de Diploma ou documento equivalente juntamente com Histórico Escolar (quando necessário), de acordo com os requisitos mínimos presentes no ANEXO I, deste edital;

2.2 Ter nacionalidade brasileira;

2.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais;

2.4 Estar em dia com as obrigações militares, no que tange aos candidatos civis do sexo masculino;

2.5 Gozar de saúde física e mental;

2.6 Não ter sido penalizado administrativamente em face de processo de inquérito ou processo administrativo disciplinar, em faltas de natureza grave, nos últimos 02 (dois) anos;

2.7 Apresentar no ato da inscrição, certidão negativa criminal, para os candidatos civis.

3 - DA CARGA HORÁRIA

3.1 A carga horária de trabalho do docente será de acordo com os quantitativos de horas definidas para cada disciplina, contida nas matrizes curriculares de cada curso, as quais serão distribuídas semanalmente ao longo do semestre ou ano letivo;

3.2 Os períodos de realização dos cursos serão definidos pela 3ª Seção do EMG, ao longo do semestre ou ano letivo e comunicado ao futuro docente, para preparação e imediata contratação.

4 – DO LOCAL DE ATUAÇÃO E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO

4.1. Os cursos serão, a princípio, realizados na cidade de Boa Vista-RR, na Academia de Polícia Integrada Coronel Santiago ou outro local previamente indicado pela PMRR, segundo a necessidade da Disciplina.

4.2 O Curso será realizado preferencialmente durante o dia, no horário comercial, podendo, em casos excepcionais, à critério da coordenação do curso, ser realizado durante a noite, de segunda a domingo, inclusive aos feriados, devendo haver, nesta hipótese, disponibilidade de horário do docente, sendo informado no quadro de trabalho semanal do curso.

5- DA VACÂNCIA DE CANDIDATOS

5.1 Não havendo candidato inscrito para determinada disciplina o Comandante Geral da PMRR:

5.1.1 Tratando-se de disciplinas específicas militares, designará instrutores militares dentre os oficiais e praças que atendam os requisitos da disciplina.

5.1.2 Tratando-se de disciplina civil, será realizado novo processo seletivo simplificado.

6 - DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:

6.1 A docência no ensino policial militar visa capacitar os instruendos nas mais variadas atividades operacionais do mister policial militar, nos ensinamentos básicos das ciências jurídicas civis e militares, bem como nas varias atividades administrativas desempenhadas pela instituição, com o propósito de qualificar o militar, buscando a excelência no atendimento ao cidadão, quer na atividade operacional que na atividade administrativa.

7 - DA REMUNERAÇÃO

7.1 A remuneração do pessoal aprovado neste Processo Seletivo Simplificado ocorrerá na forma do que dispõe o subitem 1.7 das disposições preliminares e termo de contrato ANEXO IX;

7.2 O valor bruto da hora/aula é de R\$ 60,00 (sessenta reais) para Instrutores e Professores e de R\$ 30,00 (trinta reais) para monitores, conforme dispõe o Decreto nº 13.512-E, de 06 de dezembro de 2011.

8 – DA INSCRIÇÃO

8.1 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar cópias e originais dos seguintes documentos:

8.1.1 Carteira de Identidade;

8.1.2 Título eleitoral e comprovante de quitação da última eleição;

8.1.3 Comprovante de quitação do Serviço Militar (para pessoas do sexo masculino no caso de civis);

8.1.4 CPF;

8.1.5 Comprovante de Residência;

8.1.6 Currículo devidamente preenchido juntamente com as cópias dos documentos que comprovem a formação, o aperfeiçoamento, a especialização, a habilitação, e a experiência profissional.

8.2 Os documentos originais deverão ser apresentados no ato da inscrição para conferência, caso as cópias não estejam autenticadas em Cartório, o que não é obrigatório;

8.3 As inscrições deverão ser feitas pelo próprio candidato ou por procuração simples, com firma reconhecida em Cartório. O Procurador deverá apresentar sua carteira de identidade e entregar a cópia da mesma juntamente com a procuração;

8.4 No ato da entrega do currículo não serão verificados os comprovantes das condições de participação. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato;

8.5 O candidato portador de deficiência deverá apresentar, no ato da inscrição, o laudo médico atestando a deficiência de que é portador, com expressa referência ao respectivo código do CID - Classificação Internacional de Doenças; (ANEXO V);

8.6 Não será permitida a entrega de documentos após o período das inscrições.

9 - DO PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÃO

9.1 As inscrições serão realizadas no período de 18/03/2013 a 02/04/2013, das 8h00min às 13h00min. (HORÁRIO DE EXPEDIENTE);

9.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado de acordo com interesse da administração, aprovado pelo Comandante Geral da PMRR;

9.3 As inscrições serão efetuadas no Quartel do Comando Geral da Polícia Militar, localizado no Município de Boa Vista, na Av. Cap. Ene Garcez, 1769, Mecejana, na sala da 3ª Seção do EMG (PM-3).

10 – DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

10.1 O Processo Seletivo Simplificado constará de análise curricular, de caráter classificatório, cuja coordenação, avaliação e seleção ficarão sob a responsabilidade da Comissão Integrada composta por 03 (três) Oficiais da Polícia Militar;

10.2 A avaliação de títulos restringir-se-á, apenas, ao componente curricular a que o candidato concorrerá;

10.3 Na avaliação dos títulos será computado no máximo 02 (dois) títulos, para cada grau de formação, especialização, aperfeiçoamento, conforme disposto no item 16.1 deste edital;

10.4 Na avaliação de títulos o resultado será igual à somatória da pontuação nos 03 (três) campos, de acordo com o disposto na Tabela do Anexo II.

10.5 Para efeito de computo dos pontos de Tempo de Atuação na docência, só será computado o tempo igual ou superior a 06 (seis) meses.

10.6 Os candidatos serão classificados de acordo com o valor decrescente do total de pontos obtidos na avaliação dos títulos, sendo relacionados por componente curricular;

10.7 Para cada Disciplina/Matéria, serão classificados 03 (três) Professores/Instrutores e 03 (três) Monitores (quando previsto), que serão convocados e contratados de acordo com a necessidade e início de cada curso;

10.8 O processo de seleção finalizado, constando os docentes selecionados/classificados/credenciados será encaminhado à 6ª Seção do EMG para fins de empenho e contratação;

10.9 O controle das contratações será feito pela Polícia Militar de Roraima por meio da 6ª Seção do EMG e da 3ª seção do EMG;

10.10 A elaboração da Folha de Pagamento será, de responsabilidade da Diretoria Financeira.

11 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS:

11.1 Para comprovação da experiência profissional, o candidato deverá apresentar a documentação referente a uma das seguintes opções:

11.1.1 Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da foto e verso), e as que comprovem a experiência profissional no cargo ao qual concorre se empregado da iniciativa privada;

11.1.2 Declaração ou certidão de tempo de serviço, em papel timbrado, expedida pelo setor de Recursos Humanos do respectivo órgão, informando o período com data de admissão e desligamento, se for o caso, especificando o cargo e a descrição das atividades desenvolvidas.

12 - DO RECURSO

12.1 O recurso conforme modelo (Anexo VIII) quando necessário, deverá ser dirigido, ao Presidente da Comissão Integrada responsável pela coordenação e supervisão do Processo Seletivo Simplificado e interposto junto à Polícia Militar de Roraima, no Quartel do Comando Geral da Polícia Militar localizado no Município de Boa Vista, na Av. Cap. Ene Garcez, 1769, Mecejana, na sala da PM-3, nesta Capital, no horário de 08:00 às 13:00h, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia imediato à divulgação do resultado preliminar;

12.2 O recurso deverá ser objetivo e claramente fundamentado, não sendo admitida a troca de disciplina do curso para o qual se candidatou;

12.3 Será indeferido, o recurso interposto fora do prazo, bem como, o entregue em local diverso daquele definido no item anterior;

12.4 Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão Integrada responsável pela coordenação e supervisão do Processo Seletivo Simplificado, não sendo admitido pedido de reconsideração da decisão proferida.

13 - DO RESULTADO

13.1 A(s) listagem (ns) com o (s) resultado (s) preliminar e final serão afixados no Quartel do Comando Geral da PMRR, na sala da 3ª Seção do EMG, no Diário Oficial do Estado e no site da PMRR conforme as datas elencadas no Cronograma de Atividades;

13.2 O resultado final será publicado no Diário Oficial do Estado e no site da PMRR;

14 - DO DESEMPATE

14.1 A pontuação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos alcançados no item anterior;

14.2 Os candidatos classificados serão convocados obedecendo à ordem decrescente de classificação, ou seja, iniciando com o que obtiver maior pontuação para o de menor pontuação;

14.3 Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:

14.3.1 Havendo empate entre candidatos civis, terá preferência o candidato mais idoso.

14.3.2 Havendo empate entre candidatos militares da mesma força, prevalecerá o critério de antiguidade entre os militares para o desempate;

14.3.3 Havendo empate entre candidatos militares de forças militares diferentes, e de graus hierárquicos diferentes, prevalecerá o critério da antiguidade para o desempate;

14.3.4 Havendo empate entre candidatos militares de mesmo grau hierárquico, porém de forças militares diferentes, prevalecerá o critério da precedência entre as organizações militares para o desempate;

14.3.5 Havendo empate entre candidato civil e candidato militar, terá precedência o candidato militar;

16 – DA CONVOCAÇÃO

16.1 A convocação do docente aprovado será realizada Pela Polícia Militar de Roraima - PMRR, por meio de publicação no D.O.E, por meio de rádio difusão e jornal local no prazo fixado no cronograma de atividades ANEXO VIII, obedecendo-se, rigorosamente, a ordem de classificação;

16.2 O candidato que não atender à convocação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem justificativa, será considerado desistente e automaticamente desclassificado, chamando-se o subsequente.

17 - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

17.1 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação de Instrutores, Professores e Monitores, a fim de ministrarem aulas nos seguintes cursos: Curso de Formação de Soldados – CFSd; Curso Especial de Formação de Cabos – CEFC; Curso de Formação de Cabos – CFC; Curso Especial de Formação de Sargentos – CEFS; Curso de Formação de Sargentos – CFS e Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos – CAS, todos com previsão de início no ano de 2013.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Todos os documentos apresentados, em cópias reprográficas, deverão estar perfeitamente legíveis, sob pena de não serem avaliados;

18.2 Todas as informações prestadas, inclusive por representante legal, serão de inteira responsabilidade do candidato;

18.3 Em caso de recusa expressa, o candidato convocado assinará Termo de Desistência, Anexo VII, e será convocado o candidato imediatamente posterior de acordo com a ordem de classificação;

18.4 A Ementa da disciplina será fornecida com antecedência ao docente, para preparação do material didático e produção do Plano de Aula.

18.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Integrada responsável pela seleção e avaliação, com anuência final do Comandante Geral da Polícia Militar de Roraima;

18.6 Este processo seletivo simplificado terá validade de 01 (um) ano, prorrogável uma vez por igual período.

19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias da Polícia Militar conforme abaixo discriminado:

19.1.1 Programa de Trabalho: 06.181.037.2049/0001;

19.1.2 Elemento de Despesa: 33.90.36 e 31.90.17;

19.1.3 Fonte: 101;

19.1.4 Tipo de Empenho: Estimativo.

Boa Vista – RR, 01 de março de 2013.

EDISON **PROLA** – CEL QOCPM
Comandante Geral da PMRR

ANEXO I**PRÉ-REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES E MONITORES MILITARES
E PROFESSORES CIVIS E CODIFICAÇÃO DAS DISCIPLINAS/MATÉRIAS****CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS – CFSd**

DISCIPLINA/MATÉRIA	PRÉ-REQUISITOS		
	INSTRUTOR/PROFESSOR	MONITOR	CARGA-HORÁRIA
Direitos Humanos e Cidadania	Oficial PM com Curso de Direitos Humanos	NÃO PREVISTO	20
História da PMRR	Oficial PM	NÃO PREVISTO	15
Ordem Unida	Oficial PM	Sargento PM	40
Ética e Deontologia Policial Militar	Oficial PM	NÃO PREVISTO	20
Sociologia do Crime e da Violência	Oficial PM	NÃO PREVISTO	30
Inteligência Policial	Oficial PM com curso específico na área	NÃO PREVISTO	30
Criminalística	Perito Criminal com experiência na área	NÃO PREVISTO	20
Uso Diferenciado/Seletivo da Força	Oficial PM com curso específico ou experiência na área	NÃO PREVISTO	20
Gerenciamento de Crises	Oficial PM com Curso específico na área	NÃO PREVISTO	30
Armamento e Equipamento Policial	Oficial PM	NÃO PREVISTO	50
Tiro Defensivo Policial	Oficial PM	NÃO PREVISTO	50
Defesa Pessoal Policial	Policial Militar com curso ou especialista na área	Policial Militar com especialidade na área	50
Técnica Policial Militar	Oficial PM com curso na área	Policial militar	50
Operações de Choque	Oficial PM com curso ou experiência na área	Policial militar	30
Instrução Militar Básica e Maneabilidade Terrestre	Oficial PM com curso específico ou experiência na área	Policial Militar com curso específico ou experiência na área	30
Atendimento Pré-Hospitalar	Oficial Bombeiro	Bombeiro militar	20
Policiamento de Trânsito	Oficial PM com curso ou experiência na área	NÃO PREVISTO	20

Policimento Ambiental	Oficial PM com curso específico na área	NÃO PREVISTO	20
Policimento Ostensivo Geral	Oficial PM com curso ou experiência na área	Sargento PM com experiência na área	40
Policimento de Radiopatrulhamento	Oficial PM com curso ou experiência na área	Policial militar	20
Policimento de Guarda	Oficial PM com experiência na área	NÃO PREVISTO	15
Policimento Comunitário	Oficial PM com curso na área	NÃO PREVISTO	30
Introdução ao Estudo do Direito	Graduado em Direito	NÃO PREVISTO	40
Direito da Criança e do Adolescente	Oficial PM Graduado em Direito ou Bacharel em Direito	NÃO PREVISTO	20
Legislação Especial	Oficial PM Graduado em Direito ou Bacharel em Direito	NÃO PREVISTO	20
Legislação Institucional	Oficial PM graduado em Direito	NÃO PREVISTO	30
Desenvolvimento Interpessoal e Relações Humanas	Bacharel em secretariado executivo ou Oficial PM com experiência	NÃO PREVISTO	15
Educação Física Militar	Oficial PM com curso na área	Sargento PM com curso na área	100
Língua Portuguesa	Licenciado em Letras com habilitação em Língua Portuguesa	NÃO PREVISTO	40
Oratória e Redação de Documentos	Oficial PM com curso ou experiência na área	NÃO PREVISTO	20
Telecomunicações	Oficial com curso ou experiência na área	NÃO PREVISTO	30
Estágio Operacional	-	-	80
Seminários, Palestras e Visitas	-	-	20
Práticas de Desportos Profissionais	-	-	40
TOTAL			1.105

**CURSO DE FORMAÇÃO DE CABOS – CFC e
CURSO ESPECIAL DE FORMAÇÃO DE CABOS – CEFC**

DISCIPLINA/MATÉRIA	PRÉ-REQUISITOS		
	INSTRUTOR/PROFESSOR	MONITOR	CARGA-HORÁRIA
Direitos Humanos e Cidadania	Oficial PM com curso de Direitos Humanos	NÃO PREVISTO	20
Ordem Unida	Oficial PM	Sargento PM	30
Ética e Deontologia Policial Militar	Oficial PM	NÃO PREVISTO	20
Uso Diferenciado/Seletivo da Força	Oficial PM com curso específico ou experiência na área	NÃO PREVISTO	20
Gerenciamento de Crises	Oficial com curso específico na área	NÃO PREVISTO	30
Armamento e Equipamento Policial	Oficial PM	NÃO PREVISTO	30
Tiro Defensivo Policial	Oficial PM	NÃO PREVISTO	40
Defesa Pessoal Policial	Policial Militar com curso ou especialista na área	Policial Militar com especialidade na área	40
Técnica Policial Militar	Oficial PM com curso na área	Policial militar	30
Operações de Choque	Oficial PM com curso ou experiência na área	Policial militar	30
Atendimento Pré-Hospitalar	Oficial Bombeiro	Bombeiro militar	20
Policiamento Ostensivo Geral	Oficial PM com curso ou experiência na área	Sargento PM com experiência na área	30
Policiamento de Radiopatrulhamento	Oficial PM com curso ou experiência na área	Policial militar	20
Direito Penal Comum e Militar	Oficial PM graduado em direito ou Bacharel em direito	NÃO PREVISTO	30
Legislação Institucional	Oficial PM graduado em direito	NÃO PREVISTO	30
Processo Administrativo	Oficial PM graduado em direito ou Bacharel em	NÃO PREVISTO	30

	direito		
Legislação Especial	Bacharel em Direito	NÃO PREVISTO	30
Desenvolvimento Interpessoal e Relações Humanas	Bacharel em Secretariado Executivo ou Oficial PM com experiência	NÃO PREVISTO	20
Chefia, Liderança e Trabalho de Comando	Oficial PM com experiência	NÃO PREVISTO	20
Educação Física Militar	Oficial PM com curso na área	Sargento PM com curso na área	60
Língua Portuguesa	Licenciado em Letras com habilitação em Língua Portuguesa	NÃO PREVISTO	40
Informática Aplicada	Graduado em Informática ou Ciência da Computação	NÃO PREVISTO	30
Oratória e Redação de Documentos PM	Oficial PM com curso ou experiência na área	NÃO PREVISTO	20
Comunicação Organizacional	Oficial Militar Graduado em Administração ou Bacharel em Administração	NÃO PREVISTO	20
Telecomunicações	Oficial com curso ou experiência na área	NÃO PREVISTO	20
Teoria da Administração	Graduado em Administração	NÃO PREVISTO	20
Gestão Financeira e Logística	Graduado em Administração, Contabilidade ou Economia	NÃO PREVISTO	20
Estágio Operacional	-	-	30
Seminários, Palestras e Visitas	-	-	20
TOTAL			800

**CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS – CFS e
CURSO ESPECIAL DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS - CEFS**

DISCIPLINA/MATÉRIA	PRÉ-REQUISITOS		
	INSTRUTOR/PROFESSOR	MONITOR	CARGA-HORÁRIA
Direitos Humanos e Cidadania	Oficial PM com curso de Direitos Humanos	NÃO PREVISTO	20
Ordem Unida	Oficial PM	Sargento PM	30
Ética e Deontologia Policial Militar	Oficial PM	NÃO PREVISTO	20
Sociologia do Crime e da Violência	Oficial PM	NÃO PREVISTO	25
Inteligência Policial	Oficial PM com curso específico na área	NÃO PREVISTO	30
Criminalística	Perito Criminal com experiência na área	NÃO PREVISTO	20
Uso Diferenciado/Seletivo da Força	Oficial PM com curso específico ou experiência na área	NÃO PREVISTO	20
Gerenciamento de Crises	Oficial PM com curso específico na área	NÃO PREVISTO	30
Armamento e Equipamento Policial	Oficial PM	NÃO PREVISTO	30
Tiro Defensivo Policial	Oficial PM	NÃO PREVISTO	40
Defesa Pessoal Policial	Policial Militar com curso ou especialista na área	Policial Militar com especialidade na área	40
Técnica Policial Militar	Oficial PM com curso na área	Policial militar	30
Operações de Choque	Oficial PM com curso ou experiência na área	Policial militar	30
Atendimento Pré-Hospitalar	Oficial Bombeiro	Bombeiro militar	20
Policiamento de Trânsito	Oficial PM com curso ou experiência na área	NÃO PREVISTO	20
Policiamento Ambiental	Oficial PM com curso específico na área	NÃO PREVISTO	20

Policiamento Ostensivo Geral	Oficial PM com curso ou experiência na área	Sargento PM com experiência na área	30
Policiamento de Radiopatrulhamento	Oficial PM com curso ou experiência na área	Policial militar	20
Policiamento Comunitário	Oficial PM com curso na área	NÃO PREVISTO	30
Direito Penal Comum e Militar	Oficial PM graduado em direito ou graduado em direito	NÃO PREVISTO	30
Direito Processual Penal Comum e Militar	Oficial PM graduado em direito ou graduado em direito	NÃO PREVISTO	30
Processo Administrativo	Oficial PM graduado em direito ou graduado em direito	NÃO PREVISTO	30
Legislação Institucional	Oficial PM graduado em direito	NÃO PREVISTO	30
Desenvolvimento Interpessoal e Relações Humanas	Bacharel em secretariado executivo ou Oficial PM com experiência	NÃO PREVISTO	20
Chefia, Liderança e Trabalho de Comando	Oficial PM com experiência	NÃO PREVISTO	20
Educação Física Militar	Oficial PM com curso na área	Sargento PM com curso na área	100
Português Instrumental	Licenciado em letras	NÃO PREVISTO	40
Informática Aplicada	Graduado em Informática ou Ciência da Computação	NÃO PREVISTO	30
Oratória e Redação de Documentos PM	Oficial PM com curso ou experiência na área	NÃO PREVISTO	20
Didática de Ensino	Oficial PM com curso específico ou experiência na área	NÃO PREVISTO	20

Telecomunicações	Oficial com curso ou experiência na área	NÃO PREVISTO	20
Teoria da Administração	Graduado em Administração	NÃO PREVISTO	20
Gestão de Pessoas	Oficial PM com curso ou experiência na área	NÃO PREVISTO	20
Gestão Financeira e Logística	Graduado em Administração, Contabilidade ou Economia	NÃO PREVISTO	20
Estágio Operacional	-	-	60
Seminários, Palestras e Visitas	-	-	20
TOTAL			1035

CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE SARGENTOS - CAS

DISCIPLINA/MATÉRIA	PRÉ-REQUISITOS		
	INSTRUTOR/PROFESSOR	MONITOR	CARGA-HORÁRIA
Direitos Humanos e Cidadania	Oficial PM com curso de Direitos Humanos	NÃO PREVISTO PPREVISTO	20
Políticas Públicas de Segurança	Oficial PM	NÃO PREVISTO	20
Ética e Deontologia Policial Militar	Oficial PM	NÃO PREVISTO	20
Armamento e Equipamento Policial	Oficial PM	NÃO PREVISTO	20
Tiro Defensivo Policial	Oficial PM	NÃO PREVISTO	30
Defesa Pessoal Policial	Policial Militar com curso ou Especialista na área	Policial Militar com especialidade na área	30
Policiamento Ostensivo Geral	Oficial PM com curso ou experiência na área	Sargento PM com experiência na área	30
Policiamentos Especializados	Oficial PM com Curso específico ou experiência na área	Sargento PM com Curso específico ou experiência na área	20

Direito Penal Comum e Militar	Oficial PM graduado em direito ou Bacharel em direito	NÃO PREVISTO	40
Direito Administrativo	Oficial PM graduado em direito ou Bacharel em direito	NÃO PREVISTO	30
Processo Administrativo	Oficial PM graduado em direito ou graduado em direito	NÃO PREVISTO	40
Direito Processual Penal Comum e Militar	Oficial PM graduado em direito ou graduado em direito	NÃO PREVISTO	40
Legislação Institucional	Oficial PM graduado em direito	NÃO PREVISTO	30
Desenvolvimento Interpessoal e Relações Humanas	Bacharel em secretariado executivo ou Oficial PM com experiência	NÃO PREVISTO	20
Chefia, Liderança e Trabalho de Comando	Oficial PM com experiência	NÃO PREVISTO	20
Educação Física Militar	Oficial PM com curso na área	Sargento PM com curso na área	60
Estatística	Bacharel em Matemática, Economia ou Contabilidade	NÃO PREVISTO	30
Língua Portuguesa	Licenciado em Letras com habilitação em Língua Portuguesa	NÃO PREVISTO	30
Informática Aplicada	Graduado em Informática ou Ciência da Computação	NÃO PREVISTO	30
Oratória e Redação de Documentos PM	Oficial PM com curso ou experiência na área	NÃO PREVISTO	30
Comunicação Organizacional	Oficial Militar Graduado em Administração ou Graduado em Administração	NÃO PREVISTO	30
Didática de Ensino	Oficial PM com curso específico ou experiência na área	NÃO PREVISTO	20
Teoria da Administração	Graduado em Administração	NÃO PREVISTO	30

Aquisições Públicas	Graduado em Direito, Economia, Contabilidade e Administração	NÃO PREVISTO	40
Gestão de Pessoas	Oficial PM com curso ou experiência na área	NÃO PREVISTO	30
Gestão Financeira e Logística	Graduado em Administração, Contabilidade ou Economia	NÃO PREVISTO	20
Estágio Administrativo	-	-	60
Seminários, Palestras e Visitas	-	-	20
TOTAL			840

ANEXO II**TABELA DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

ÁREAS	TÍTULOS	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
TÍTULOS DE ESPECIALIZAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO	Conclusão de Curso de Doutorado ou Curso Superior de Polícia/Bombeiro Militar	40,00	80,00
	Conclusão de Curso de Mestrado ou Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais	30,00	60,00
	Conclusão de Curso de Pós Graduação <i>Lato Sensu</i>	20,00	40,00
FORMAÇÃO	Graduação (licenciatura/bacharelado) Curso de Formação de Oficiais Curso de Habilitação de Oficiais Curso de Formação de Sargentos Curso de Formação de Cabos Curso de Formação de Soldados Instrutor/Professor de Defesa Pessoal	10,00	20,00
TEMPO DE DOCÊNCIA	Exercício da docência (6 à 12 meses)	10,00	-
	Exercício da docência (mais de 12 meses à 24 meses)	20,00	-
	Exercício da docência (mais de 24 meses)	30,00	-

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de comprovação junto a Polícia Militar do Estado de Roraima, que possuo _____ anos, _____ meses e _____ dias de tempo de serviço em exercício da docência, seja ele constante da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e privada, anterior a minha convocação, como docente para a celebração do contrato como docente de _____ (Disciplina que leciona) que possa sofrer impedimento para realizar este Processo Seletivo.

Boa Vista – RR, ____/____/____

(Declarante)

OBS.: ANEXAR OBRIGATORIAMENTE, ORIGINAL E CÓPIA DO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES POR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Eu, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas, CPF, sob o número, residente e domiciliado (a) à rua,, nº....., Bairro, Município, declaro, sob as penas da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, para fins de prova junto à Polícia Militar do Estado de Roraima, em razão de Processo Seletivo para o cargo de professor/instrutor/monitor, que:

1. Estou em pleno gozo dos direitos políticos.
2. Não respondo por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, e tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município.
3. Não fui punido em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, com decisão definitiva.
4. Não fui condenado em processo criminal por prática de crimes contra a administração Pública, capitulados no Título XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, e na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Boa Vista- RR,/...../.....

Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS.

NOME:
CPF:
CARGO

DECLARA PARA FINS DE OCUPAÇÃO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA NA POLÍCIA MILITAR QUE:

() NÃO ACUMULA CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS.

() ACUMULA LICITAMENTE O CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA DE _____ NA INSTITUIÇÃO _____

COM O SEGUINTE HORÁRIO DE TRABALHO:

1. De segunda à sexta-feira: das _____ às _____ horas;
2. De segunda à sexta-feira: das _____ às _____ horas e sábado das _____ às _____ horas;
3. Segunda-feira das _____ às _____ h das _____ às _____ h
Terça-feira das _____ às _____ h das _____ às _____ h
Quarta-feira das _____ às _____ h das _____ às _____ h
Quinta-feira das _____ às _____ h das _____ às _____ h
Sexta-feira das _____ às _____ h das _____ às _____ h
Sábado das _____ às _____ h das _____ às _____ h

() É APOSENTADO NO CARGO DE _____
RECEBENDO OS PROVENTOS ATRAVÉS DO/DA _____

Boa Vista – RR, _____/_____/_____

Assinatura do/da declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Eu, _____, abaixo assinado, filho de _____ e _____, nascido em ____/____/____, em _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, na cidade de _____, Declaro junto à Comissão de Seleção, que sou portador de necessidades especiais do tipo _____ (Descrição Sumária da Deficiência –CID).

Boa Vista – RR, ____ / ____ / ____.

(Declarante)

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE RECURSO

Eu, _____, concorrendo no Processo Seletivo Simplificado na disciplina de _____, abaixo assinado, nascido em ____/____/____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, venho requerer à Comissão Examinadora de Seleção, interpor RECURSO pelos seguintes motivos:

(Justificativa e Fundamentação)

Espaço Reservado para a Comissão Examinadora de Seleção do Processo Seletivo Simplificado

Boa Vista – RR, ____/____/____.

(Recorrente)

ANEXO VIII

**TERMO DE DESISTÊNCIA
(Pós Designação)**

DECLARAÇÃO

Eu, _____, abaixo assinado, filho de _____ e _____, nascido em ____/____/____, em _____, identidade nº _____, e CPF _____, residente e domiciliado na _____, bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, declaro junto a 3ª seção do EMG, da Polícia Militar, que estou desistindo de minha convocação para a função de () instrutor/professor () monitor, da disciplina/matéria para a qual fui selecionado.

Título da Matéria/disciplina: _____

Boa Vista -RR, ____/____/____

(Declarante)

ANEXO IX

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

INSCRIÇÕES	18/03/2013 à 02/04/2013
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	12/04/2013
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	15/04/2013 à 16/04/2013
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	22/04/2013
CONVOCAÇÃO E CREDENCIAMENTO	23/04/2013 à 29/04/2013
CONTRATAÇÕES	30/04/2013 à 10/05/2013

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO TEMPORÁRIO HORA-AULA

CONTRATO DE HORA AULA Nº. /

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA** POR MEIO DA **POLICIA MILITAR DE RORAIMA** E O SENHOR (A)..... PARA MINISTRAR AULA NO CURSO DA PMRR.

O **GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA**, com sede na Praça do Centro Cívico, s/n, Centro, CEP 69301-970, Boa Vista, Roraima, inscrito no CNPJ sob o nº 84.012.012/0001-26, neste ato representado pelo Exmo. Comandante Geral da PMRR, – **Coronel PM**, brasileiro, portador do CPF nº. conforme Decreto de nº. de de de, doravante denominado **CONTRATANTE** e o senhor,, portador do CPF nº., residente e domiciliado à Rua, nº, Bairro,, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de hora aula, realizado com fundamento na Lei Complementar nº 053 de 31 de Dezembro de 2001, Lei Complementar nº 194 de 13 de Fevereiro de 2012 e Processo nº 019103.011785/12-15, legislação correlata e demais normas que regem a espécie, na forma e condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** às normas disciplinares da PMRR, e no que couber a lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de profissional técnico especializado (pessoa física) para ministrar aulas nas disciplinas do curso, conforme Plano de aula, Termo de Referência, Matriz Curricular e demais peças constantes do Processo nº 019103.011785/12-15 e seus volumes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos constantes do Processo nº 019103.011785/12-15, Currículo e documentação do **CONTRATADO** e Edital de Credenciamento como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:

1. iniciar a prestação dos serviços imediatamente tão logo seja solicitado pelo **CONTRATANTE**;
2. ter capacidade técnica atestada por meio de currículo, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Contrato;
3. efetuar os serviços referentes ao objeto, dentro do que estabelece a Matriz Curricular e o Regimento Interno da Academia de Polícia Integrada ou do Programa, no que couber;

4. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a conclusão do Curso;
5. responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados; manter durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a sua contratação, particularmente no que tange a capacidade técnica-operativa e à regularidade fiscal, podendo a **CONTRATANTE** a qualquer tempo exigir as comprovações mencionadas;
6. dar ciência imediata, por escrito, a **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade que verificar quanto a execução do objeto contratado;
7. prestar esclarecimentos quando forem solicitados pela Polícia Militar, a cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
8. aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste Contrato, na forma da lei e mediante celebração de aditamento;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

1. proporcionar todas as facilidades para que o **CONTRATADO** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições durante a realização dos serviços;
2. rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADO**;
3. liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura do **CONTRATADO** dentro dos prazos preestabelecidos neste contrato.
4. designar servidor para acompanhar e fiscalizar a realização do serviço objeto deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

Caberá ao **CONTRATADO**, ministrar pessoalmente as disciplinas a ele designadas, conforme Matriz Curricular anexa;

1. caso o **CONTRATADO** necessite de material didático específico, deverá solicitar ao Diretor da Academia de Polícia Integrada ou Coordenador do Programa, conforme o caso, por meio de requerimento próprio, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, a fim de ser providenciado;
2. o Diretor da Academia de Polícia Integrada ou o responsável pelo programa educacional, conforme o caso, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o pedido, informará a viabilidade de atendimento da solicitação, a fim de permitir ao **CONTRATADO** condições de procurar outras alternativas ao seu pleito;
3. o Curso em questão, será regido pelo Regimento Interno da Academia de Polícia e por Regimento Próprio (se houver), ficando o **CONTRATADO** submetido aos mesmos regimentos;
4. O **CONTRATADO** deverá ter disponibilidade para ficar a disposição do Curso, nos horários previamente estabelecidos no momento do credenciamento;
5. o local, horário e período do Curso serão informados ao instrutor na Ordem de Serviço, emitida pela Academia de Polícia Integrada ou pelo responsável pelo programa educacional, conforme o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O CONTRATADO deverá estar disponível para iniciar a execução dos serviços imediatamente após a assinatura do Contrato, de acordo com as especificações contidas nas peças do processo nº. 019103.011785/12-15 e após requisição do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Ordem de Serviço indicará o prazo de execução dos serviços, bem como o horário em que o mesmo se dará.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

O preço unitário e total, incluídos todos os impostos e demais encargos incidentes, é o seguinte:

ITEM	DISCIPLINA	H/A	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01				
02				
03				
VALOR TOTAL				R\$

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços estipulados nesta Cláusula obedecerão rigorosamente os valores unitários constantes do conforme Decreto nº. 13.512-E de 06 de Dezembro de 2011, parte integrante deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor do presente Contrato é de R\$. (.....), estando incluídos todos os impostos, taxas e demais encargos incidentes.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico da:

Polícia Militar de Roraima

Programa de Trabalho: 06.181.0037.2049/01

Natureza da Despesa: 3190.17

Fonte de Recurso: 0101

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADO** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os Parágrafos Primeiro e Segundo do Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, aplicados subsidiariamente por analogia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em uma única parcela ao término da disciplina, ou de cada quantitativo de horas/aulas ministradas, mediante apresentação do respectivo recibo assinado, acompanhado de Planilha de

Horas Aula efetivamente ministradas e atestado pelo Diretor da Academia de Polícia Integrada ou pelo responsável pelo programa educacional, conforme o caso, discriminadas de acordo com a Nota de Empenho, após conferência de quantidade pelo Departamento de Planejamento, Administração e Finanças/DEPLAF/PM-6/QCG/PMRR, ou outro setor, conforme delegação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será creditado em favor do **CONTRATADO**, através de ordem bancária na conta indicada na documentação, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá até o último dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após a aceitação e atesto dos Recibos e Planilha de Horas Aula efetivamente ministradas, desde que estas sejam apresentadas até o 2º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, do contrário, será efetuado somente no mês posterior ao da apresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante, designado pelo (a) Comandante Geral da Polícia Militar de Roraima, nos termos do Artigo 67 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.

O **CONTRATADO** não poderá sub-contratar, ceder ou transferir, total ou em parte o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência a partir da data de sua assinatura e será rescindido automaticamente após o pagamento do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

I – Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos uma vez comunicados oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a **CONTRATANTE** pela não execução parcial ou total do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Sendo o contrato militar, a responsabilização ocorrerá sob a égide das leis e regulamentos militares, de acordo com o caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais. São motivos para rescisão do presente Contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - O atraso injustificado da prestação do serviço;
- V - A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - A subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas neste Contrato;
- VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Artigo 67 da Lei nº. 8.666/93;
- IX - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- X - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, ao COMANDANTE GERAL DA PMRR, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

A execução deste Contrato, bem como, os casos nele omissos, serão regulados pelas Cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei nº. 8.666/93, combinado com o Inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caberá ao Comandante Geral da PMRR a decisão sobre os casos omissos, dentro das determinações estabelecidas no caput desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme determina o Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e acertadas, foi celebrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e

achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, pelas partes assinadas, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Boa Vista – RR,de.....de.....

Comandante Geral da PMRR

Contratado(a)

Testemunha 1
Nome e CPF

Testemunha 2
Nome e CPF

ANEXO XI
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA POLÍCIA MILITAR DE RORAIMA 3ª SEÇÃO DO EMG PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTES FICHA DE INSCRIÇÃO	1ª VIA (PMRR)
---	--------------------------------

Nome Completo: _____

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____

Data do Nascimento: ____/____/____ Sexo: () Masculino () Feminino

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Telefone fixo: _____ Tel celular: _____

Cargo Pretendido, conforme Edital: () Instrutor () Professor () Monitor

DISCIPLINAS:

a) Código:.....

b) Código:.....

Data: ____/____/____

Assinatura do Candidato

Responsável pela Inscrição (PMRR)

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA POLÍCIA MILITAR DE RORAIMA 3ª SEÇÃO DO EMG PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTES FICHA DE INSCRIÇÃO	2ª VIA (Candidato)
---	-------------------------------------

Nome Completo: _____

Cargo Pretendido, conforme Edital: () Instrutor () Professor () Monitor

DISCIPLINAS:

a) Código:.....

b) Código:.....

RG: _____ CPF: _____

Data: ____/____/____

Responsável pela Inscrição (PMRR)